



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº7724/2021

Dispõe sobre a prorrogação do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino de Mandaguçu, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como o artigo 196 da Constituição Federal que impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), e;

Em razão do agravamento do cenário epidemiológico causado pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), diagnosticado pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, apontando a necessidade de medidas de redução de risco da doença;

DECRETA:

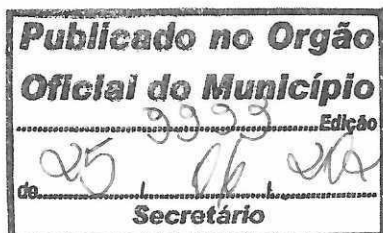
Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais (Híbridas) de forma escalonada, nas escolas da Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal de Mandaguçu, permanecendo a autorização de funcionamento no sistema remoto, até que o cenário epidemiológico atual tenha sido reavaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança adequadas e necessárias ao retorno das aulas presenciais.

Art. 2º A partir do retorno das aulas presenciais, o Departamento Municipal de Educação deverá regulamentar os Atos didáticos/pedagógicos e administrativos necessários ao atendimento dos alunos da rede municipal de forma a evitar aglomerações, sem prejuízo à aprendizagem, e, as Instituições de Ensino da rede do Estado, observarão as orientações do Núcleo Regional de Educação de Maringá sobre a questão.

Art. 3º A adoção de medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o exposto no art. 1º, caput, do Decreto nº 7702, de 19 de maio de 2021.

Mandaguçu, 24 de junho de 2021.




Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal